



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 357/77 de 16 de Dezembro de 1977

Autoriza a contratação de empréstimo até o valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, um empréstimo até o valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros) por prazo não superior a 4 (quatro) anos, a juros não superiores a 9% (nove por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

§ UNICO - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTON) se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetária.

Art. 2º - Os recursos oriundo do empréstimo referido no artigo anterior serão aplicados na implantação de 55.552m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) de pavimentação a paralelepipedos nas seguintes ruas da sede do Município: - Av. Pedro I, Ruas Luiz Viana Filho, Castelo Branco, São Benedito, General Dutra, Santa Rosa, Barão do Rio Branco, Castro Alves, Riachuelo, Alto da Boa Vista, São Luiz, Otaviano Mangabeira, São Pedro, Santos



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Dumont, Nova Avenida, Manoel Novais, final da Av. Getúlio Vargas, ruas do Sol e ruas das Flores, cujas obras, preferencialmente deverão ser iniciadas nas ruas dotadas de infra-estrutura de água e esgotos.

Art. 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos encargos financeiros, o Município receberá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1979 a 1982 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial para atender no presente exercício as despesas referidas no Art. anterior,

Art. 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Art. 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

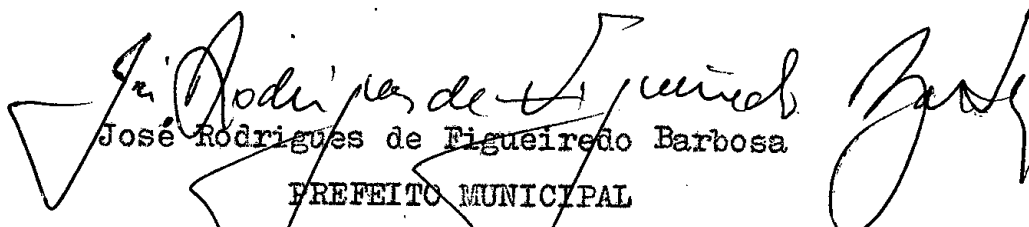


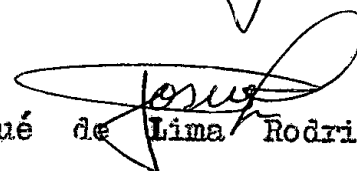
ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso  
em 16 de dezembro de 1977.

  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Josué de Lima Rodrigues  
Secretario de Administração

TRANSCRIT <u>0</u> NAS POLHAS V. <u>61 e 62</u>
DO LIVRO PRÓPRIO N.º <u>09</u>
EM <u>14</u> DE <u>Fevereiro</u> DE <u>1978</u>
<u>maia gorette moreira</u> Funcionário

